

RESOLUÇÃO N° 043/2007

Dispõe sobre recurso interposto contra Auto de Infração nº 5674, em nome da Associação Jataiense de Educação . (Processo Administrativo AGR nº 200600029009393).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.480, de 16 de Julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o inciso I, do Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.480/2003, a operadora *Associação Jataiense de Educação* foi autuada em 03/12/2006, nos termos do auto de infração nº 5674;

Considerando que a *Associação Jataiense de Educação* não apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 5674, lavrado em 03/12/2006;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 20/04/07, que acatou o parecer da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pela *Associação Jataiense de Educação*, cancelando-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 5674;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos
dias do mês de Abril de 2007.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente